



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santateresa.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2013

Pelo presente instrumento por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RENATO BORGHETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.306.226/0001-08, com sede na Rua Vasco da Gama nº 423/301, no município de Porto Alegre (RS), neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Marcos Borghetti, portador do RG 1013447832/ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 387.142.210-04, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente contrato, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá como objeto a realização de show com a presença do artista Renato Borghetti e banda, responsabilizando-se a **CONTRATANTE** pela sonorização e iluminação.

Parágrafo único: O show ocorrerá no dia 02 de junho de 2013, às 17 horas e 30 minutos, na Praça Pública, no Município de Santa Tereza (RS) e terá duração de uma hora e vinte minutos.

DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, a ser paga mediante depósito bancário até 48 hs antes da data da apresentação, na conta abaixo indicada, sendo de trinta dias o prazo de validade do contrato, a contar da data da assinatura.

RENATO BORGUETTI CIA LTDA

Banco do Brasil
Ag.: 3256-5
C.c: 104.411.7

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
278130007.2.111 - Manutenção do Calendário de Eventos
333903999 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santateresa.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar serviços na forma ajustada, ou seja, apresentar o show pactuado na Cláusula Primeira, obrigação de caráter personalíssimo, o que impõe a presença do artista Renato Borguetti, além da respectiva equipe de apoio, banda.
- b) Zelar pela qualidade do show e dos equipamentos nele empregados;
- c) Fornecer o material necessário à divulgação do evento;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para cumprimento do presente objeto;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado na Cláusula Segunda no prazo e nos valores estipulados;
- b) Providenciar, junto ao Estado do Rio Grande do Sul, a segurança necessária para a realização do evento, comunicando previamente a sua realização para permitir o deslocamento do efetivo necessário;

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de sobrevir caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do show na data aprazada, a CONTRATADA obriga-se a realizá-lo em data a ser oportunamente avançada com a CONTRATANTE, sendo, necessariamente, num domingo.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades, acaso verificadas as infrações contratuais adiante descritas:

- b) Sem prejuízo das outras cominações, multa sobre o valor total atualizado do Contrato.
* De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
* De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações previstas neste instrumento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA:

De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS), para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto do Assessor Jurídico Municipal, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 15 de maio de 2013.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

CONTRATADA
RENATO BORGHETTI E CIA LTDA

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santateresa.rs.gov.br

SÚMULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REFERÊNCIA: MAIO/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2013

DATA: 15 DE MAIO DE 2013.

CONTRATADA: RENATO BORGHETTI & CIA LTDA

REFERÊNCIA: CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: O presente contrato terá como objeto a realização de show com a presença do artista Renato Borghetti e banda, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela sonorização e iluminação.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

VALIDADE: 30 (trinta) dias.

Santa Tereza (RS), 15 de maio de 2013.

Diogo Segabinazzi Siqueira
Gabinete do Prefeito

Data supra

Assessoria Jurídica